



ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022
PROCESSO n° 192/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, no Edifício Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, instituída através da Portaria n° 138 de 25 de março de 2022, sendo os membros: Felipe Amaral Mafra, Rafael Augusto Bispo e João Carlos dos Santos Silva. Iniciaram-se os trabalhos de análise das propostas apresentadas pelas instituições interessadas, visando o cumprimento das exigências previstas no Edital de Chamamento Público n° 01/2022 e na Lei Federal n°. 13.019/2014 e alterações. Verificou-se que apenas 01 (uma) entidade manifestou interesse em celebrar Termo de Colaboração com esta municipalidade, conforme segue:

INTERESSADO	CNPJ
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA	03.234.701/0001-28

Os documentos foram devidamente rubricados e analisados pela Comissão, em conformidade com os critérios elencados no edital, conforme segue:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação Obtida por Item	Pontuação Total Obtida
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0	4,0	4,0



PREFEITURA DE
Guararema

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0	2,0	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0	1,0	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ao valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0	0,5	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	2,0	1,0	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0	8,5	8,5

Por fim, a Comissão de Seleção avaliou o Plano de Trabalho e declarou que o plano apresentado pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA **ATENDE** aos requisitos do edital, sendo atribuída a pontuação do Plano de Trabalho de 8,5 (oito vírgulas cinco) pontos, sendo considerada **HABILITADA**. Informou-se então, que o resultado desta análise preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Estado, para que produza



PREFEITURA DE
Guararema

seus efeitos legais e ainda, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema, para conhecimento de todos os interessados. Em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, atribuiu-se, prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste julgamento, para interposição de recurso por quem assim o desejar. Havendo interposição de recurso, esta comissão deverá analisar e publicar a decisão do recurso na Imprensa Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema em até 03 (três) dias úteis. Inexistindo interposição de recurso, fica previamente agendada a data de 31 de maio de 2022, para a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. Posto isso, lavrou-se a presente ata que expressa a verdade dos fatos ocorridos, que foi assinada e rubricada por todos. Nada mais.

Felipe Amaral Mafra

Membro

Rafael Augusto Bispo

Membro

João Carlos dos Santos Silva

Membro